PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 099/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Responsável do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Gracieli Davila Gamzava, inscrito no CPF-MF sob o nº ***936.099***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua João Zanardi, 330, Bairro Salete, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0010-77, representado neste ato pelo Diretor Regional Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF-MF sob o nº ***233.839***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 114/2025, na modalidade Dispensa Licitação nº 10/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 01 de outubro de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita alterações para melhor detalhamento das obrigações e clausulas já inclusas no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso II, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto detalhamento de informações da contratação de empresa para realização das OFICINAS EM ALIMENTOS para atender aos programas desenvolvidos pelo CRAS do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens à seguir, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. A CONTRATADA deverá executar num total de 46 horas/aula de Curso Profissionalizante, entre oficinas e workshop.

2.4. A carga horária será de 34 horas para a Oficina Kids: Sabores e Saberes e de 12 horas para o Curso Workshop de Pães, cucas e biscoitos, com aulas de 03 horas semanais.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos incidentes com alunos e professores durante a realização do curso das oficinas e workshops, desde que vinculados à

execução destes e desde que demonstrada a culpa exclusiva do CONTRATADO.

7.2.2. Acompanhar, por intermédio de servidor especialmente designado, as atividades dos participantes no local previsto na Claúsula Segunda, subitem 2.3."

2.1. Fica incluso na Clausula Segunda, subitem 2.4.1 conforme abaixo:

"2.4.1. Para o projeto, Oficinas Kids, crianças e adolescentes de 10 a 16 anos, serão o público alvo. Para o Workshop de Pães, Cucas e Biscoitos, o público alvo são pessoas com espírito empreendedor."

2.3. As alterações passam a vigorar, à partir do dia 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 08 de outubro de 2025.

FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional
CONTRATADA

GRACIELI DAVILA GAMZAVA
Responsável pela Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: